



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC

Edital de Licitação nº LI 003/2026

Processo nº SEI-150017/003897/2025

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI

LICITAÇÃO N. 003/2026

EDITAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESCOPO COM E SEM MÃO DE OBRA - LEI FEDERAL N. 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC CEDAE

“CONTRATAÇÃO DA 1ª FASE DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA – RJ”

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**
- 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7 - CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8 - DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10 - DA HABILITAÇÃO**
- 11 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**
- 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 15 - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 19 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO**
- 20 - DA GARANTIA DO CONTRATO**

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23 - DO FORO
24 - ANEXOS

1- PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI, com sede na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente em 17/06/2025, na forma do disposto no processo administrativo n. SEI-150017/003897/2025, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação, do tipo maior desconto, contratação pelo regime de empreitada por preço unitário e modo de disputa fechado regida pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEDAE, a Lei Federal n. 13.303/2016, a Lei Estadual n. 287/1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), o Decreto Estadual n. 3.149/1980 e na Lei Complementar Federal n. 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual n. 7.539/2017, cujas propostas serão recebidas e abertas em 25/06/2026 às 11:00h no local previsto no item 3 deste Edital e conforme as condições a seguir especificadas.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no site da CEDAE (www.cedae.com.br/licitacao). Sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao.

1.4 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação pelos telefones (21) 2562-6503, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio do e-mail licitacoes@cedae.com.br, dentro do horário comercial, ou seja das 08h às 18h no horário de Brasília.

1.4.1 - Todos os esclarecimentos e respectivas respostas serão divulgados no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, de forma eletrônica, através do e-mail licitacoes@cedae.com.br ou dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da CEDAE, localizado na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Térreo, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para abertura de Registro de Documento (RD)."

1.6 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação (CPL) decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do documento.

1.6.1 - Todas as impugnações e respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao.

1.7 - A CPL poderá ser assessorada pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, que se manifestarão por escrito, através de parecer circunstanciado.

2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação trata da “Contratação da 1ª fase da complementação das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Itaperuna – RJ”, conforme discriminado no Projeto Básico – Anexo do Edital.

2.2 - O prazo de execução dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos e será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início para a execução da obra, que poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual.

2.3 - O prazo de vigência do contrato será de 630 (seiscentos e trinta) dias, neste incluído o período de operação assistida, conforme definido no cronograma físico financeiro.

2.4 - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

2.5 - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC da CEDAE.

2.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC da CEDAE.

2.7- A prorrogação de prazo por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

2.8 - A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta consoante ao estabelecido no art. 39 da Lei Federal n. 13.303/2016, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 25/06/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

LOCAL: Av. Presidente Vargas n. 2655, Térreo, Auditório, Rio de Janeiro/RJ.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - Fonte: 10

4.1.2 - Código Orçamentário: 44905107

4.1.3 - Programa de Trabalho: [1200215352](#)

4.1.4 - Conta Contábil: 161190002

4.1.5 – Centro de Custo: DI03000000

4.2 - O Cronograma de Desembolso Máximo, por período, em conformidade com a disponibilidade financeira:

ONERADO	
ETAPA	PERCENTUAL (%)
30 dias	0,46%
60 dias	0,46%
90 dias	7,26%
120 dias	7,26%
150 dias	7,26%
180 dias	7,71%
210 dias	7,71%
240 dias	7,71%

270 dias	7,71%
300 dias	7,71%
330 dias	7,71%
360 dias	7,71%
390 dias	3,84%
420 dias	3,84%
450 dias	3,84%
480 dias	3,84%
510 dias	3,84%
540 dias	3,84%
570 dias	0,04%
600 dias	0,04%
630 dias	0,21%

DESONERADO	
ETAPA	PERCENTUAL (%)
30 dias	0,41%
60 dias	0,41%
90 dias	7,33%
120 dias	7,33%
150 dias	7,33%
180 dias	7,78%
210 dias	7,78%
240 dias	7,78%
270 dias	7,78%
300 dias	7,78%
330 dias	7,78%
360 dias	7,78%
390 dias	3,75%
420 dias	3,75%
450 dias	3,75%
480 dias	3,75%
510 dias	3,75%
540 dias	3,75%
570 dias	0,04%
600 dias	0,04%
630 dias	0,15%

4.3 - Como CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO TOTAL adotar-se-á o valor máximo a estimativa orçamentária baseado nos preços de **R\$ 107.099.541,21 (Cento e sete milhões, noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)**, e como CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO UNITÁRIO será observado o valor máximo unitário estimado para cada item das planilhas orçamentárias (COM e SEM Desoneração – DESONERADO e ONERADO), tendo como referência a Planilha de Custos da Emop referente ao mês de abril/2025.

4.3.1. A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS, na forma do subitem 4.3, será aferida conforme opção informada pela empresa no Anexo do Edital – Modelo de Declaração – Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A presente licitação reger-se-á pelo critério de julgamento do maior desconto, contratação pelo regime de empreitada por preço unitário e modo de disputa fechado.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedor e Prestadores de Serviços da CEDAE.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 44 da Lei Federal n. 13.303/2016.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.2- Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar Federal n. 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhe são assegurados e estatuídos na referida norma.

6.6- Poderão participar da presente licitação apenas pessoas jurídicas, sejam individualmente ou em consórcio.

6.6.1- Será permitida a participação em regime de consórcio de até 02 empresas por consórcio e percentual mínimo de 40% de participação de cada consorciado, sujeitas às seguintes regras:

6.6.1.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante a CEDAE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação como também receber citação em juízo;

6.6.1.2 - No consórcio, de que participarem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre empresa brasileira;

6.6.1.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal.

6.6.1.3.1 - As empresas Consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

6.6.1.4 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente desta licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio;

6.6.1.5 - As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da Licitação quanto na da execução do Contrato.

6.6.1.6 - As empresas consorciadas deverão providenciar o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

7- CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados no item 3.1, apresentará o Licitante sua Proposta de Preços em envelope, opaco, indevassável e lacrado constando obrigatoriamente da parte externa as seguintes indicações:

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

LICITAÇÃO N. 003/2026

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE / E-MAIL

7.2 - A proposta de preço será entregue à CPL por representante legal ou credenciado do Licitante munido de instrumento de credenciamento, conforme Anexo do Edital, em data, hora e local estabelecidos neste edital.

7.2.1 - O Credenciamento para representar o Licitante, caso isso não seja feito pelo seu representante legal, deverá ser entregue à CPL.

7.2.2 - A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de desclassificação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.3 – Os licitantes deverão apresentar junto com o credenciamento, ou seja, fora de qualquer envelope ao presidente da CPL os seguintes documentos:

a) Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá apresentar declaração, confirmando tal condição, conforme modelo do Anexo IV.

b) Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente no Anexo V deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei Federal 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual direta ou indireta, desde que gere efeito no âmbito da CEDAE.

c) No caso de Sociedade Empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada.

c.1) No caso de Sociedade por Ações, ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

c.2) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c.3) No caso de Sociedade Simples, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.4 - Uma vez recebidos os documentos, a CPL consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.4.1 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no item 7.4, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo a CPL declarar tal condição.

8 - DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Após o credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 7.2, a CPL procederá à abertura das propostas de preços.

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas.

8.2.1 - O percentual de desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes da Planilha de Preços Unitários e da Proposta de Preços, conforme o modelo de Carta Proposta de Preços, Anexo XI, deste Edital, a planilha de preços unitários e seu respectivo cronograma físico-financeiro, como arquivo em mídia digital (XLS ou XLSX), serão entregues em papel timbrado da licitante devidamente rubricadas pelo representante legal e pelo responsável técnico que irá conduzir a execução dos serviços. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso constante da Carta Proposta de Preços.

OBS.: Para ajuste das casas decimais, o desconto dos preços unitários da licitante VENCEDORA, deverá ser igual ou superior ao desconto ofertado no preço total.

8.2.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 8.2.1 acima, as licitantes deverão apresentar:

8.2.1.2 - Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante do Anexo XIX deste edital.

8.2.1.3 - Planilha de preços unitários, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital.

8.2.1.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

8.2.1.5 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar Federal n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo das declarações constantes no Anexo IV deste Edital).

8.2.1.6 - A proposta de preços apresentada pela licitante deverá ser numerada e rubricada pelo seu representante legal.

8.2.1.7 – Composição Analítica do BDI (Modelo do Anexo do Edital).

8.2.1.7.1 - O BDI praticado nesta licitação é de 22% para serviços contidos na planilha orçamentária elaborada com base na sistemática conformada pela Lei Federal n. 12.546/2011, alterada pela Lei Federal n. 13.161/2015 (DESONERADO) e de 16% para serviços contidos na planilha orçamentária elaborada com base na sistemática conformada pela Lei Federal n. 8.212/1991 (ONERADO), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito. Para aquisição de material foi praticado o BDI de 12%.

8.2.1.8 – Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal, informando qual o regime de contribuição previdenciário adotado, se 20% (vinte inteiros por cento) sobre a folha de pagamento (ONERADO) ou 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o faturamento (DESONERADO). (Modelo do Anexo do Edital).

8.2.1.8.1 – O orçamento básico da CEDAE considerou os preços unitários ONERADOS da mão de obra, utilizando as tabelas da Emop, para efeito do cálculo da taxa do BDI.

8.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução de obras ou serviços e este considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas com instalação de canteiros, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, transporte, aluguel de terrenos para canteiros ou para estocagem de materiais, construção de acessos aos canteiros e destes às diversas frentes de serviço, limpeza final, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

8.4 - A Proposta de Preços deverá informar os preços unitários e os respectivos totais.

8.5 - A Planilha de Preços Unitários deverá ser elaborada conforme o modelo apensado no Anexo do Edital (Estimativa Orçamentária) deste edital.

8.5.1 - As Planilhas de Preços Unitários das Licitantes deverão reproduzir, fiel e obrigatoriamente, a Estimativa Orçamentária da CEDAE, respeitando a ordenação e a descrição dos itens, bem como seus respectivos quantitativos e unidades.

8.5.2 - As licitantes deverão apresentar sua proposta de preços de acordo com sua opção (ONERADA ou DESONERADA), na composição de seus custos unitários, conforme Lei Federal n. 13.161/2015, a qual facultou a opção pelo recolhimento da contribuição CPRB sobre o faturamento ou pela contribuição patronal, já que o valor final do orçamento varia em função da opção adotada.

8.5.3 - O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado, conforme declarado na forma do subitem 8.2.1.5.

8.5.4 - A licitante que optar, em suas composições de custos unitários, pelo critério de NÃO DESONERAÇÃO (Planilha Onerada) da mão de obra (recolhimento da contribuição patronal de 20%) e considerar o tributo CPRB (4,5%), terá sua proposta desclassificada.

8.6 - O cronograma físico-financeiro será compatível com o prazo, as etapas mensais mínimas e demais condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1 - A Licitante apresentará obrigatoriamente, no cronograma físico-financeiro, os percentuais mensais e acumulados de faturamentos previstos, que se constituirão nas etapas mensais a serem exigidas da Licitante vencedora, de acordo com os termos contratuais.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.7.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço unitário e total, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

8.8 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

8.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

8.10 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

8.10.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEDAE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.11 - A CPL ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12 – Após a ordenação das propostas serão realizadas eventuais preferências e desempates.

8.12.1 – Critérios para desempate de propostas:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II-Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

II.1)Na avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, serão considerados apenas contratos já firmados e executados, ou em execução, junto à CEDAE, desde que todas as licitantes possuam contratos anteriores celebrados com a CEDAE, não sendo este o caso passa-se a utilizar o critério estabelecido no inc. III.

II.2) Será considerado vencedor, na hipótese do **inciso II**, acima, o licitante que, na seguinte ordem:

a) Houver executado mais satisfatoriamente os objetos de seus respectivos contratos prévios; ou, subsidiariamente, caso ambos hajam executado os objetos de seus contratos prévios com igual eficiência;

b) Não houver registrado sanções de qualquer espécie – inclusive advertências – durante a execução do contrato, ou, caso ambos tenham recebido sanções, aquele que, cumulativamente, houver recebido sanções que, em sua totalidade, sejam de menor gravidade.

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

VI - Sorteio

8.12.2- As regras, previstas no item 8.12.1 não prejudicam a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1- O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o maior desconto.

9.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, a CPL verificará a conformidade, com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que estejam em desacordo.

9.3 - Efetuado o julgamento das propostas será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação das propostas que: contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexequíveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3.1 - Não serão aceitas propostas cujos preços unitários e/ou totais estejam acima dos preços unitários e totais, respectivamente, constantes da Estimativa Orçamentária da CEDAE, conforme Anexo XI.

9.4 – Além das hipóteses previstas no item 9.3, será desclassificada a proposta que:

9.4.1 – Deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo do Edital);

9.4.2 - Cotar preços diferentes para uma mesma composição;

9.4.3 - A licitante que optar, em suas composições de custos unitários, pelo critério de NÃO DESONERAÇÃO (Planilha Onerada) da mão de obra (recolhimento da contribuição patronal de 20%) e considerar o tributo CPRB (4,5%), terá sua proposta desclassificada.

9.5 - No julgamento das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou em parecer e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação. Ademais, as Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela CPL, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.5.1 - Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.5.2 - Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.5.3 - O preço total corrigido pela CPL, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 9.5.1 e 9.5.2 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.6 - A verificação de efetividade das propostas será realizada em relação a proposta classificada, em primeiro lugar.

9.7 – A CPL anunciará o licitante detentor da proposta de maior desconto ofertado, após o encerramento da etapa de entrega das propostas da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela CPL acerca da aceitação da proposta de menor valor.

9.8 - A verificação de preço inexequível obedecerá aos critérios previstos no § 3º do art. 56, da Lei Federal n. 13.303/2016.

9.8.1 - A CEDAE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo adotar, dentre outras, as medidas previstas no art. 89 do RILC da CEDAE.

9.9 - Esgotadas as etapas anteriores, a CPL negociará com o representante credenciado da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada em sessão pública.

9.9.1 - Caso a proponente não tenha representante credenciado presente na sessão, esta decairá do direito de negociar.

9.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.10.2 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela da melhor oferta.

9.10.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.10.2.3 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.3 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado melhor proposta aquela detentora da melhor oferta.

9.11 - Na fase de negociação, a licitante terá conhecimento do valor máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente contratação, ressaltando-se os casos de publicidade do valor estimado, conforme disposto no caput do art. 34 da Lei Federal n. 13.303/2016.

9.12 - Após a negociação, a licitante ofertante, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta adequada às condições negociadas, sendo observadas as regras do edital.

9.13 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pela CEDAE.

9.14 - Ao encerramento da sessão será lavrada ATA circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços e a planilha de preços unitários e o cronograma físico financeiro readequada(s) em função do maior desconto ofertado, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, na Gerência de Licitações da CEDAE, na Av. Presidente Vargas n. 2655, 6º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da negociação em sessão pública.

10.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo à CPL, analisar e julgar o pedido.

10.1.3 – Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns, a CPL poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

10.1.4 - A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

LICITAÇÃO N. 003/2026

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI

AV. PRESIDENTE VARGAS N. 2.655, 6º ANDAR, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20210-030.

10.1.5 - Numeração de Folhas e Documentos:

10.1.5.1 - Todas as folhas da documentação de habilitação, inclusive as folhas índice e de separação, deverão ser numeradas e rubricadas.

10.1.5.2 - No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e o(s) número(s) da(s) folha(s) em que se encontra(m).

10.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

10.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante no Anexo do edital).

10.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de todos os licitantes, **sediados ou não no Estado do Rio de Janeiro**;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Obs.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Obs.2 - A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

10.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de registro da empresa Licitante expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU (quando a atividade assim o permitir) da Região correspondente à sua sede e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b) Declaração da licitante informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;

c) Capacidade técnica profissional - Prova de possuir qualificação técnico profissional, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional ou profissionais de nível superior, devidamente registrados pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. É permitida a exigência de quantidades mínimas (limitada a 50% do objeto), sendo vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados;

c.1) Implantação de um sistema de tratamento de esgoto sanitário em cidade, acima de 100 mil habitantes ou de capacidade de tratamento acima de 130/s na parte urbana da região;

c.2) Atestado de start up, operação e automação de sistema de tratamento de esgoto com capacidade acima de 25l/s;

c.3) Assentamento de rede coletora de esgoto em área urbana, com extensão mínima de 5 mil metros nos diâmetros 150 a 300 inclusive;

c.4) Assentamento de tronco coletor de diâmetro de 900mm e extensão de 300m;

c.5) Implantação de 2 mil ligações domiciliares de esgoto sanitário;

c.6) Atestação de Execução de serviço de montagem e solda de chaparia metálica em aço carbono com tratamento jateamento abrasivo e pintura a base de epóxi;

c.7) Implantação de elevatória de esgoto com vazão acima de 130l/s.

d) Declaração formal da licitante de que disponibilizará para o cumprimento do objeto da contratação, até a data de assinatura do contrato, o responsável técnico pela execução dos serviços, indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), devidamente registrado nos Conselhos supracitados em condições de desempenhar os serviços objeto da licitação. A declaração deverá ter a anuência do profissional indicado.

Obs.1 - A prova a que se refere a alínea “c” deverá ser realizada por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

Obs.2 – Os profissionais indicados na forma da alínea “c” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato.

e) Capacidade técnica operacional - Comprovação de experiência anterior da empresa Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) ou não no CREA e/ou CAU:

e.1) Implantação de um sistema completo de tratamento de esgoto com fornecimento e implantação de ETE compacta metálica, com sistema terciário de tratamento que tenha em sua composição construtiva um reator biológico, decantador lamelar e reator anaeróbio com eficiência constatada dos parâmetros sólidos suspensos totais ss <30mg/l, demanda bioquímica de oxigênio – DBO <25mg O₂/l contemplando ainda a automação *start up* e operação assistida pelo período de até 45 dias.

Obs.3 - Não será permitido o somatório de atestados relativos à qualificação técnica de natureza qualitativa, considerando-se como tal os requisitos exigidos na alínea “e.1”.

Obs.4 - Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos requisitos de qualificação técnica de natureza quantitativa. O somatório de atestados para uma quantidade mínima de execução do objeto, qualificação técnica de natureza qualitativa, não se aplica pelo fato de que a atestação em número de eventos, neste caso, não sinaliza capacitação de execução do objeto por não aumentar sua complexidade. A capacidade exigida se compreende pela execução do evento indicado na sua totalidade das etapas.

Obs.5 - Será permitida a participação de consórcios no limite máximo de 02 consorciadas por consórcio.

Obs.6 - As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

Obs.7 - Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Econômico Financeira e a sua Regularidade Fiscal. As empresas Consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

f) A Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas nas alíneas: “c” e “e”.

10.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira

Obs.1 As empresas Consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou
- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto Federal n. 8.683/2016.

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, ou insolvência, conforme modelo no Anexo.

10.3 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

10.3.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10.4 - As empresas na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para a CEDAE poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.cedae.com.br/regulamento>.

10.5 - A empresa que apresentar na habilitação o Cartão de Registro Cadastral da CEDAE estará dispensada dos documentos elencados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 “a”.

10.6 - Os documentos exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados em original, ou em cópia que poderá, quando couber, ser validada por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da proposta de preços e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

10.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação, a Comissão, concederá ao licitante classificado em primeiro lugar, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEDAE, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

10.8 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” - Anexo do Edital, devidamente preenchido.

10.9 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem

implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

10.10 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

10.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Comissão, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Administrativa Competente na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 12.4.

10.12 - Se o licitante não atender às exigências previstas no item 10, a CPL examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11- DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

11.1 - Os interessados poderão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização do certame. As visitas poderão ser agendadas com os engenheiros Cristiano Amaral ou Rogério Santos, através dos telefones: [2562-6426](tel:2562-6426) e [2526-6405](tel:2526-6405), respectivamente.

11.2 - A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Dos atos da CPL decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado.

12.1.1 As razões e contrarrazões de recurso, poderão ser enviadas por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@cedae.com.br ou dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da CEDAE, localizado na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Térreo, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para abertura de Registro de Documento (RD).

12.2 - A Comissão dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela mesma via descrita do subitem 12.1.1.

12.3 – Transcorrido o prazo para contrarrazões, ao recurso pelos demais licitantes, com ou sem manifestação, o recurso será encaminhado à Área Técnica Demandante ou ao Setor Jurídico Consultivo, quando necessário, para que possa analisá-lo, emitindo a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com a Comissão de Licitação, conforme o caso, a respectiva decisão.

12.4 - Os recursos serão analisados pela CPL que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o respectivo parecer à apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, a CPL adjudica o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

13.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar.

13.2.1 – O prazo a que se refere o item 12.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

13.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CPL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de

preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

13.5 - Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que possui implantado o Programa de Integridade, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n. 7.753/2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato – Modelo de declaração – Anexo do edital.

13.5.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotos adjudicados à futura contratada não ultrapassarem o montante de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) para compras e serviços ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

13.5.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no art. 4º do RILC da CEDAE disponíveis nos links www.CEDAE.com.br/licitacoes e www.CEDAE.com.br/governancacorporativa.

13.5.3 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato – Anexo do Edital.

15 - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A CEDAE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas na cláusula décima da minuta de contrato – Anexo do edital.

15.2 - Os pagamentos das faturas, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro do Credor”, Anexo XIV deste edital.

15.2.1 - No caso de o licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A, ou caso verificada pela CEDAE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na cláusula décima quarta da Minuta de Contrato – Anexo XV do edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções, disponível no endereço eletrônico www.CEDAE.com.br/licitacao/regulamento.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas na forma estabelecida nas Cláusulas Quinta e Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo do Edital.

18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos da minuta de contrato Anexo XV do edital.

19. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

19.1 - A aceitação provisória e definitiva do objeto atenderá às normas previstas nas cláusulas vigésima segunda e vigésima terceira da Minuta de Contrato – Anexo deste edital bem como às normas do RILC.

20 - DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

20.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

20.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

20.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

20.6 - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o *seguro multirriscos básico*, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

20.7 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

20.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

20.9 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

20.10 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

20.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo do Edital – Modelo de Carta de Fiança Bancária.

20.12 - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

20.13 - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

20.14 - A CEDAE se resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - A subcontratação será permitida nos termos da cláusula décima terceira da Minuta de Contrato, Anexo XV do edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

22.2 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n. 13.303/2016.

22.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 81 da Lei Federal n. 13.303/2016.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.7 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

22.8 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o RILC da CEDAE e a Lei Federal n. 13.303/2016, como se nele estivessem transcritos.

22.9 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23 - DO FORO

23.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei Federal n. 13.303/2016 e no RILC da CEDAE, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

24 - ANEXOS

24.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo	I	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo	II	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, CF;
Anexo	III	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo	IV	-	Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
Anexo	V	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo	VI	-	Modelo Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade exigido pela Lei n. 7.753/2017, do Estado do Rio de Janeiro;
Anexo	VII	-	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
Anexo	VIII	-	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência, ou Solvência
Anexo	IX	-	Modelo da Carta Proposta de Preços;
Anexo	X	-	Projeto Básico;
Anexo	XI	-	Estimativa Orçamentária;
Anexo	XII	-	Memória de Cálculo;
Anexo	XIII	-	Modelo de Carta de Fiança Bancária;
Anexo	XIV	-	Formulário de Solicitação de Cadastro de Credor
Anexo	XV	-	Minuta de Contrato;

Anexo	XVI	-	Composição Analítica do BDI;
Anexo	XVII	-	Modelo de Declaração – Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;
Anexo	XVIII	-	Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo	XIX	-	Cronograma Físico-Financeiro.
Anexo	XX	-	PLANTAS (DESENHOS)

Rio de Janeiro, RJ., em 28 de maio de 2026.

Marco Aurelio Damato Porto

Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC

Mat.: 8-000865-7/CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 29/05/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132537534** e o código CRC **79569923**.

ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO INDEXES: 132538831, 132541044, 132539962, 132559931 E 132559941.